



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.429</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
1						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescentado inciso X no Art. 3º da Lei nº 3.849, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Vila Nova, Município de Imbituba/SC, com a seguinte redação:

“Art. 3º

X – D.S. Viela ANGELINA CUSTÓDIA DE CARVALHO, com início na Avenida Renato Ramos da Silva, sem saída.

Justificativa:

A emenda visa alterar a D.S Rua para D.S Viela, uma vez que o técnico agrimensor em resposta ao ODLEG nº 76/2022, esclarece que a via é existente na Ortofotocarta Digital Municipal de 2014; possui menos de 200 metros e não possibilita a interligação de duas ruas, o que a categoriza (para fins de denominação) como D.S. Viela (Lei 3.736/2010, Art. 4º, §3º).

Favorável

Eduardo Faustina da Rosa

Presidente

Favorável

Michell Nunes

Vice-Presidente

Favorável

Humberto Carlos dos Santos

Membro